



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal complementar ao crédito especial suplementar da Lei Ordinária n. 155/2023 o valor de R\$9.067,81 (nove mil e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), para as despesas com a Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, "c", da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o valor de R\$ 9.067,81 (nove mil e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) ao Crédito adicional suplementar previsto na Lei Ordinária 155/2023, para atender ao objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 - PODER EXECUTIVO	
02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13 - CULTURA	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	
0001 - Programa de Apoio cultural	
1118 - Atividades da Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas de Apoio ao Áudio Visual	R\$ 26.410,83
FR: 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas de apoio a outras áreas	R\$ 14.371,92
FR: 17160000- Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Total	R\$ 40.782,75
1119 - Lei Paulo Gustavo - Equipamentos e Formação	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.036,90
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 3.030,91
FR: 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
TOTAL R\$	9.067,81

Total R\$ 49.850,56

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação, transferência de recursos de convenio firmado pelo Município com o Governo Federal, e a contrapartida feita pelo Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joca Claudino - PB, 27 de dezembro de 2023.


Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional